

CRÉDITO CONSIGNADO



Beneficiários da Previdência ou Assistência Social

O crédito consignado é um tipo de crédito cujo maior atrativo são as taxas de juros menores do que das demais modalidades de crédito oferecidas por bancos e financeiras. Sua principal característica é o desconto no benefício mensal pago pelo INSS. Assim, antes da contratação é preciso procurar compreender suas regras, ficar atento para alguns cuidados, conhecer seus direitos e avaliar se esse desconto não vai comprometer o orçamento mensal e gerar um indesejável endividamento.

Conheça aqui as principais regras para contratação de **empréstimo** e/ou **cartão consignado** por beneficiários de aposentadoria, pensão do INSS por morte e do BCP - Benefício de Prestação Continuada.

LIMITE DE DESCONTO NO BENEFÍCIO (margem consignável)

Uma vez que as parcelas do consignado contratado são descontadas do benefício mensal, foi estabelecido um limite para esse desconto, evitando que o beneficiário comprometa toda sua renda. Atualmente o valor da parcela não pode ultrapassar 45% do valor do benefício mensal (líquido), sendo, no máximo de 35% no caso de contratação de empréstimo, de até 5% para cartão de crédito consignado e de até 5% para cartão consignado de benefícios.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O beneficiário interessado deve consultar o INSS para saber quais instituições são autorizadas a oferecer o empréstimo consignado e pesquisar as taxas de juros de cada uma delas, observando o seguinte:

- a contratação não pode ser efetuada por telefone, só pessoalmente ou por meio eletrônico;
- a taxa máxima de juros já inclui todos os custos da operação, portanto, tarifa de abertura de crédito (TAC) ou qualquer outra não é permitida;
- os empréstimos só podem ser contratados no estado em que o beneficiário reside e recebe o benefício;
- é proibido estipular prazo de carência para o início do pagamento das parcelas, ou seja, ao receber o empréstimo, o beneficiário não pode começar a pagá-lo meses depois.

Bancos e financeiras devem informar antes da assinatura do contrato, no mínimo, sobre o valor total contratado com e sem juros; taxa mensal e anual de juros; valor, número e periodicidade das prestações; data do início e fim do desconto; custo efetivo total. Tudo deve constar do contrato, assim como a identificação e assinatura das partes.

O beneficiário não poderá suspender o empréstimo contratado, mas pode antecipar o pagamento. Nesse caso:

- o boleto para quitação antecipada deve vir acompanhado da planilha de cálculos e ser entregue no prazo de até 5 dias úteis da solicitação do beneficiário;
- não pode ser cobrada taxa ou tarifa de quitação antecipada;
- após o contrato ser quitado, as instituições financeiras devem, em até 5 dias úteis, comunicar ao INSS a exclusão da operação do empréstimo.

Atenção!

Se houver desconto por um empréstimo não contratado, o beneficiário deve imediatamente entrar em contato com a instituição financeira, solicitar o cancelamento e a devolução dos valores descontados, atualizados. Se não for atendido, deve formalizar reclamação no INSS.

CARTÃO CONSIGNADO

A utilização dessa opção de crédito pode ser feita por meio de dois tipos de cartões: **Cartão de Crédito Consignado** e **Cartão Consignado de Benefícios**. Ambos podem ser utilizados para pagamento de compras e/ou saque de valores. No caso do Cartão de Benefícios, é possível ainda contar com vantagens como descontos em farmácias, seguro de vida e auxílio-funeral. Saiba que:

- não pode haver envio de cartão ou aumento do limite sem sua solicitação;
- não é permitida a emissão de cartão adicional ou derivado, ainda que o titular solicite;
- deve ser entregue o Termo de Consentimento Esclarecido (TCE), com as informações sobre o uso do cartão e sobre outras modalidades de crédito com taxas de juros mais baixas. Esse documento deve ser lido com atenção e assinado;
- a taxa máxima de juros já inclui todos os custos da operação;
- não pode ser cobrada tarifa de abertura de crédito (TAC);
- se houver cobrança de tarifa para a emissão do cartão, esse valor pode ser parcelado em até 3 vezes;
- não pode ser cobrada taxa de manutenção ou anuidade;
- não é obrigatória a contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio;
- no caso do Cartão Consignado de Benefícios, devem ser entregues as apólices do seguro de vida e do auxílio funeral;
- o banco ou financeira, deve enviar um detalhamento das operações realizadas (extrato mensal) com todas as transações financeiras, seus valores e local onde foram realizadas, além de número telefônico e endereço para a solução de dúvidas.

O beneficiário deve ficar atento e controlar bem o uso do cartão, pois se o valor total das despesas e/ou saques for superior ao limite de 5% do seu benefício, a diferença deverá ser paga por meio de fatura que será enviada juntamente com o extrato do cartão. Pague essa fatura extra até a data do vencimento, para evitar rolar a dívida e pagar juros do crédito rotativo.

CONTRATAÇÃO POR NOVOS BENEFICIÁRIOS

A contratação de crédito consignado por novos beneficiários ou pensionistas só pode ser realizada 90 dias após a liberação do benefício ou pensão e mediante pedido de desbloqueio no INSS.

No prazo de 180 dias, contados da liberação do benefício, as financeiras e os bancos ou seus representantes estão proibidos de entrar em contato com o beneficiário para oferecer ou tentar convencê-lo a contratar empréstimo pessoal ou cartão de crédito consignado.

Saiba que...

O beneficiário pode bloquear o seu benefício para a realização de operações de crédito consignado, a qualquer tempo, o que pode ser uma medida recomendável para evitar contratações não autorizadas.

PRÁTICAS ABUSIVAS

- Nenhum consumidor pode sofrer assédio ou qualquer tipo de pressão para contratação de crédito consignado ou qualquer outro serviço financeiro.
- Informações vagas devem ser vistas com desconfiança. Todas as condições de contratação do crédito devem estar claramente estabelecidas.
- Taxas indevidas eventualmente incluídas no contrato podem encarecer o custo total do crédito. Fique atento e exija a exclusão e ressarcimento, se for o caso.
- É proibido impor a contratação de outro serviço financeiro para contratar o crédito consignado. Isso é venda casada.

Atenção!

Nunca forneça informações pessoais relativas a seus documentos, especialmente por telefone e internet, e não entregue seu cartão de banco/beneficiário ou qualquer documento para desconhecidos ou terceiros, (amigos, parentes etc.).

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

Diante de qualquer divergência em relação ao valor do contrato ou em desacordo com a legislação, o beneficiário deve procurar a instituição financeira. Não sendo atendido deve procurar o INSS ou recorrer ao Procon de sua cidade.

INSS - Dúvidas e reclamações, pelo site meu.inss.gov.br ou telefone 135

ATENDIMENTO E REDES SOCIAIS



CONSULTAS E RECLAMAÇÕES, ACESSE O SITE:
www.procon.sp.gov.br



BLOG EDUCAPROCON:
educaprocons.blogspot.com.br

